



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº. 773/2020

Dispõe sobre abertura de crédito especial, por Superávit Financeiro e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2020, Município de Nova Guarita, destinado a atender a Construção de Poço Artesiano no Bairro Progresso, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONNER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), por superávit financeiro, no orçamento de 2020, destinado a Construção de Poço Artesiano com instalação de um reservatório de 20 mil litros no Bairro Progresso, será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 003 – Departamento de Obras, Engenharia e Defesa Civil.

Função: 17 – Saneamento

Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0006 – Administração de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Ativid: 1.097 – Construção de Poço Artesiano

Desp: Cod. 304 – 4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 35.000,00

Desp: Cod. 305 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

Fonte Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários

Funcional programática: 17.512.0006.1.097

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, o saldo financeiro se encontra disponível nas contas vinculadas fontes 100.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso I e, artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 734/2019 (LDO), e Lei Municipal n. 646/2017 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2018-2021 e Lei Orçamentária 752/2019.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 19 de junho de 2020.

JOSE LAIR ZAMONNER
Prefeito Municipal